

COMMERCIO E INDUSTRIA

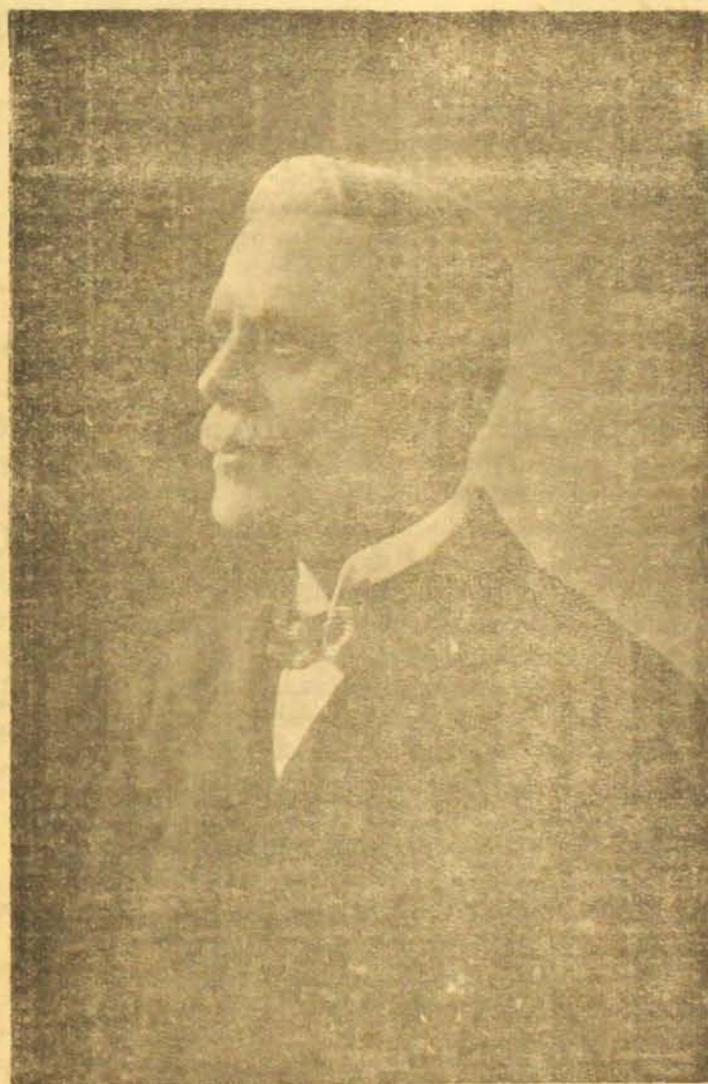
PUBLICAÇÃO DE INQUERITO A' VIDA NACIONAL

ANNO II

Florianopólis, 28 de Julho de 1923

N. 18

Um notavel Administrador



DR. HERCILIO PEDRO DA LUZ

que no dia 28 de Setembro completará o 1º
aniversario do seu segundo periodo governamental.

CARTA ABERTA

Meu caro Othon

Ha muito que eu andava atrás de um motivo qualquer para escrever a você, sempre tão amavel comigo, e agora acho ter encontrado esse motivo. De ha um mez para cá venho observando o esforço não somente de você, mas tambem de todos esses que, sem desfallecimentos, procuram tirar Santa Catharina desse quasi apagamento intellectual, dessa penumbra em que, é dolorozo constatar, a nossa terra vae caindo.

E como vocês são difficeis de se desiludirem! A illusão é sempre o ultimo bem que nos abandona. E o que vocês estão fazendo é, na verdade, bem interessante, em uma terra em que quasi tão somente a Natureza é interessante. Em uma geração que poderia ser a minha, si eu alimentasse intenções de escrever, a não ser o que o enthusiasmo e o affecto me dictarem, sinto-me alegre em ver a feição que vae tomando a nossa (soffram o nosso) a nossa literatura. E isso porque vocês comprehenderam, desde logo, o papel que estava reservado a cada um.

Outras gerações antecederam a nossa; alguns alcançaram altas situações na literatura, mas não guardaram em si a doce influencia que os ares dessa ilha exercem em nós todos, escriptores ou não, e outros falharam, felizmente, cerebros seccos e vãos, avidos apenas da ultima hora literaria e nada mais e que occasionalmente reflectiam os raios de companheiros amaveis e discretos...

Em outros estados vemos surgir, de quando em vez, grupos literarios que, moldados em programmas, mais ou menos definidos, vão cumprindo as promessas com que appareceram. São Paulo, Recife, Coritiba, sem fallar no Rio, que é e será sempre a nossa capital intellectual. Em cada uma dessas cidades os grupos sempre se differenciaram entre si. E nesse tempo ainda se não fallava em regionalismo. O modo de cada grupo era peculiar ao estado onde apparecia. E não saíam do paiz, atóitadamente, á procura da ultima novidade parisiense para assobiar-lá aos que se deixavam ficar por aqui em um santo e louvavel proposito de crear uma literatura «marquante» nossa, brasileira. Cultura é, cousa bem differente, e isso já era subserviencia.

Vocês, no entanto, viram logo a falla das gerações passadas, e comprehenderam o dever e o caminho ha muito traçado, por essa natureza tão propria e tão indicativa de um movimento, em que já se poderia ver um

principio de escola. Nem faltam a vocês os pontos cardeaes que orientam uma escola. E nem os discipulos.

Resta sómente trabalhar. E, deixae que eu vos diga, eu que sou moço e não tenho velleidades literarias—vocês são réus do feio crime de duvidarem de si mesmos.

O Altino, o que espera elle para apparecer? Com aquella aguda sensibilidade artistica, que todos nós admiramos n'elle, nervoso, culto, conhecendo perfeitamente o terreno, por que não tenta o romance? E Barreiros Filho, porque não se volta sobre si mesmo e não nos dá uma analyse de caracteres; um subjectivismo a Bourget? Barreiros é o nosso paysagista mais profundo. Ha algumas paysagens nelle que são puros quadros, onde a natureza foi apanhada viva.

E você, Gama d'Eça? O que poderia dizer de quem já experimentou o perfume da victoria e traz á cabeça a coroa dos triumphadores?

Outros ha e todos singulares, sentindo cada um o seu modo, e de tal maneira que nos admiramos, que, tão diversos nos temperamentos e tão independentes uns dos outros, se conservem unidos e fortes.

Mas ha cousas incomprehensíveis em vocês. Por exemplo, esta sociedade de letras, que um criterio de malhas largas não pode impedir a entrada de tanta gralha e de tanto perú a fingir de escriptor. E tudo isso é tão confessavel que se abrevia maçonicamente a denominação.

E vocês estão descontentes com o pouco caso dos phariseus, mas é simples—fechem-nos lá dentro e saíam vocês. Elles ficarão marcados para sempre, e vocês terão readquirido a bella liberdade que sempre tiveram e poderão agitar-se livremente sem os infundaveis obstaculos, as camisas de força do desanimo e do desencorajamento, que ali dentro se oppunha á independencia de vocês. E na arte a independencia é tudo.

Aquella ambiente nefasto, em pouco tempo deixaria vocês atrophiados, obrigando a uma imobilidade quasi dolorosa. Para elles todo esforço além de inutil é taxado de tola vaidade e de pedantesca pretensão.

Tudo isso, meu caro Othon, eu pensei nessa manhã de abril, olhando pela janella, uma ponta azul de céu e o mar que vem bater no paredão do Flamengo, quasi reconciliado comigo mesmo, o que infelizmente não me acontece com frequencia, só mesmo quando converso com um amigo como você, bom e intelligente. Pois a bondade e a intel-

ligencia bastam para comprehendendo as almas mais obscuras mesmo as obscuras como a do amigo

Abelardo da Fonseca

Rio de Janeiro, maio de 923

Expediente

DIRECTOR---Dr. Thingo da Fonseca
 REDACTORES--- Drs. Oliveira e Silva
 Antonio Autran e Abelardo da Fonseca
 Caixa do Correio 114

ASSIGNATURAS

Anno 1200
 Semestre 700
 Numero avulso \$300

Justa homenagem

Os funcionarios do Thesouro do Estado, aproveitando o anniversario do seu director major Pedro Cunha inauguraram, naquella repartição os tratatos dos srs. dr. Victor Konder, Secretario da Fazenda daquelle zeloso chefe,

Oraram eloquentemente os srs. dr. José Ferreira Basto Procurador Fiscal da Fazenda Estadual e Octavio Oliveira sub-director do Thesouro, elogiando respectivamente os homenageados.

Transporte do manganez

As tarifas ora em vigor na Central do Brasil devem ser applicadas, para o transporte do minerio de manganez segundo a cotação desse minerio no mercado. Pela ignorancia, porem, dessa cotação em tempo opportuno, aquella via ferrea vem sendo prejudicada na sua renda. No intuito de fazer cessar essa irregularidade, o Ministerio da Viação solicitou providencia ao collega do Exterior para que mensalmente, o Consulado Brasileiro em Nova York envie á directoria daquelle estrada directamente, por telegramma, informações que a habilitem a cobrar o frete do mencionado minerio de acordo com o preço que elle obtem nos mercados consumidores.

Um eminente estadista



Dr. Epitacio da Silva Pessoa

A revista «Commercio e Industria» sente-se orgulhosa em poder, mais uma vez, saudar o notavel republicano que, depois de um brilhante governo, vae em breve regressar á Patria, cumulado de extraordinarias atenções e excepcionaes homenagens, para, retemperadas as forças, volver á Europa afim de honrar o Brazil, como Juiz da Suprema Corte Internacional de Juseiça.

Conceito da formação da sociedade

DIFFERENÇA ENTRE SOCIEDADE, NAÇÃO, ESTADO E POVO

Direito Administrativo

Sociedade, diz um philosopho illustre, é a união de duas ou mais pessoas, que pelos seus actos, cooperam para um fim commum. E', diremos nós, a união «estavel» de duas ou mais pessoas, que pelos seus actos, cooperam para um fim cummum,

Essa união deve ser moral, uma união de intelligencias e de vontades de modo que os associados possam viver em diversos paizes, sem comtudo deixar de pertencer à sociedade.

Para conseguir esse fim, devem os individuos componentes da sociedade unir as suas forças intellectuaes, moraes e physicas, para que a sociedade seja externa e real.

Mas, qual foi a origem da sociedade? Como se formou essa aggremação de homens?

As theorias dos eruditos são contrarias e oppostas. As doutrinas dos escriptores differem. Uma lucta enorme se trava, a esse respeito, entre as varias escolas. O nosso espirito, gira por momentos sem saber qual partido tomar, qual ensinamento é o verdadeiro.

Será a sociedade anterior ao homem?

Escriptores ha, que pretendem encontrar a sociedade num periodo anterior ao homem. Julgam alguns mestres que o homem é um producto de animaes inferiores; que de um primitivo protophasma vieram todas as especies de plantas e animaes. Um desses o macaco, sujeito, á lei da evolução, adaptando-se á influencia dos meios, foi o gerador da especie humana. Entre os macacos, antes da apparição do homem, já existia a sociedade.

Somos daquelles que repudiam, como falsa e erronea, a doutrina do transformismo. Preferimos seguir áquelles mestres que combatem a theoria de Darwin. Não podemos conceber como uma especie inferior possa gerar uma outra, como uma coisa menor possa dar origem a uma outra maior e mais perfeita.

Não nos cabe discutir aqui a origem do homem. O nosso ponto é investigar a origem da sociedade.

Será a sociedade o resultado de um pacto, de um contracto, como pretendem Grotius, Hobbes e Rousseau?

A doutrina do estado de natureza e da convenção ou contracto social, concebida por Hobbes e Rousseau,

julga que o homem, nos seus primordios, viveu num estado de natureza.

Esse estado, porem, nos é descripto diversamente pelos varios escriptores.

Grotius, no fundo da sua religiosidade, o vê, primeiramente, no paraizo; em seguida, pretende encontrar o depois do peccado.

Hobbes pinta o estado de natureza como aquelle de guerra de todos contra todos (*bellum omnium contra omnes*). O homem, para esse philosopho, tinha uma tendencia para o egoismo. Esse egoismo era o principal, talvez o unico gerador da guerra lucta de todos contra todos.

Rousseau imagina o estado de natureza como uma condição feliz, onde não se soffria necessidade de especie alguma; onde denominavam a innocencia, a independencia e a igualdade. As funcções do homem eram puramente animaes, os seus desejos não excediam ás necessidades physicas.

O peccado fazendo sentir ao homem a necessidade de uma ordem de direito para as suas relações sociaes foi que, segundo Grotius, deu origem á sociedade. Os homens sahiram do estado de natureza pelo seu proprio instincto natural, que, esclarecido e guiado pela razão, e a fonte do direito, que tem por fim a manutenção da ordem social. A base, o fundamento da sociedade, para Grotius, é um contracto real e tacito.

Rousseau, o chefe principal da theoria do contracto social, diz que o homem sahiu do estado de natureza, em virtude do progresso que deu origem ás necessidades e desigualdades que, por sua vez, destruíram a liberdade. O homem no estado de natureza, era feliz, não experimentava nenhum dos males que o affligem agora na sociedade. Não pode, porem, manter-se por longo tempo nesse estado, porque desenvolvendo as suas faculdades, a razão, a intelligencia, começou a comunicar-se com os outros homens. Cada familia constituiu-se n'uma pequena sociedade, que tinha por laços affeição reciproca, a liberdade, e devia sua conservação a um contracto: Vivendo os homens conjunctamente, as artes progrediam; os mais adiantados inventaram as artes mechanicas e adquiriram a propriedade. A desigualdade começou, então a se manifestar; a lucta, a guerra, o egoismo, a inveja, principiaram a imperar! Para pôr um termo a essa desordem, determinaram os homens formar uma

sociedade, que defendesse e protegesse a pessoa e os bens de cada um.

Essa sociedade, se constituiu mediante um contracto. O contracto social consistia em que todo o individuo collocava a sua pessoa e o seu poder sob a suprema direcção da vontade geral.

Não podemos admittir, igualmente, as theorias do estado de natureza e da convenção ou contracto social, quer professada por J. J. Rousseau.

O homem é naturalmente sociavel e se encontrar, unica e exclusivamente na união com os seus semelhantes a satisfação de suas necessidades corporaes intellectuaes e moraes, nos diz Siniboldi.

Ora, o homem, só na sociedade, pôde encontrar a satisfação de suas necessidades corporaes. Desde o seu nascimento até os seus ultimos momentos, necessita do convívio dos seus semelhantes. Encontra a satisfação de suas necessidades corporaes unicamente na sociedade, porque não possui os meios necessarios para sua convenção e desenvolvimento, nem os pôde adquirir só pelos seus esforços. Encontra, unicamente na sociedade a satisfação de suas necessidades intellectuaes, porque o homem, por si, não pôde cultivar as artes e as sciencias.

Encontra, finalmente, só na sociedade, a satisfação de suas necessidades moraes, porque o homem só convivendo com os seus semelhantes que pôde estimular-se para praticar a virtude. A justiça, a misericórdia, a caridade, a esmola, só existem na sociedade.

Como poderemos admittir, que o primitivo homem viveu num estado de natureza semelhante ao do bruto, quando vimos, que a sociabilidade lhe é inherente?

Ainda mais: o homem é naturalmente sociavel, porque a natureza o dotou das faculdades que tem relação intrinseca e necessaria com a vida social. Será um absurdo dizer que o homem tem o dom da linguagem só para fallar consigo mesmo e possui o dote de ouvir, só para escutar a sua voz e os ruidos da natureza.

Não podemos admittir a theoria do contrato social como fundamento da sociedade, em segundo lugar, porque é contradictoria.

(Continua)

Antonio Autran

Mensagem Presidencial

A visão pragmática de um estadista, através de sua mensagem.

Poucos documentos políticos brasileiros offerecem a concisão, a segurança e o denodo de de uma atuação administrativa, os imperativos categoricos das noções modernas do Estado, como a esplendida mensagem de s. exc. o sr. dr. Hercilio Luz, Governador de Santa Catharina, lida na installação dos trabalhos do Congresso, a 22 de julho corrente.

Não desejamos enquadrar no logar commum do elogio ephemero a acção rutilante do sr. dr. Hercilio Luz, a cujo patriotismo, integridade laboriosa e abnegação deve o Estado os seus melhores dias de progresso. Queremos trasladar para estas columnas as realidades promissoras da mensagem.

O trecho referente á diffusão da instrucção publica, entre nós, adeanta o seguinte:

«No anno passado estiveram matriculados nas escolas publicas estaduaes 31.097 alumnos, assim distribuidos:

Escola Normal	145
9 escolas complementares	550
11 grupos escolares	3.740
7 escolas reunidas	1.190
509 escolas isoladas	25.502
	31.097

Confrontado este total com os dos quatro annos anteriores, que fôram os seguintes:

1918	16.802 alumnos
1919	20.807 »
1920	26.734 »
1921	28.372 »

achamos que a matricula de 1922 é 7,8% superior à de 1921, 17,4% superior á de 1920, 58,7% superior à de 1919, excedendo á de 1918 em 85,1%.

Um carinho diligente e fe-cundo s. exc. o sr. dr. Hercilio Luz tem pelo vultuoso problema da educação popular, tão descurado, desventu-

radamente em muitas regiões da Republica. Santa Catharina apresenta, para nosso orgulho, um coefferente minimo de analfabetismo, graças à benemerencia do actual governo que, commemorando o Centenario da Independencia, installou varias escolas reunidas no municipio de Camboriú.

Ainda este anno, fôram creadas sete escolas isoladas, obedecendo, segundo affirmação do Governador do Estado, ao «criterio da distribuição proporcional à população dos municipios.»

A cidade de Florianopolis se embelleza e se renova. Com os seus 41.000 habitantes, cifra censitaria colhida em 1920, a ilha pittoresca e graciosa progride esthetica e salubremente. Rasgam-se, macadamisam-se, concertam-se, arborisam-se avenidas e ruas; concluem-se obras opportunas e inadiaveis de canalisação; ajardinam-se praças; modificam-se rampas. A physionomia da capital se transforma, seduzindo itinerantes, orgulhando os filhos desta terra.

Digamos, de passagem, que se deve ao governo do sr. dr. Hercilio Luz a inauguração da herma de Cruz e Souza. S. exc. apoiou a iniciativa que teve no Congresso Estadual, o deputado Oscar Rosas, um dos amigos mais prestimosos e sinceros do eminente poeta catharinense.

No capitulo de obras publicas, o acervo de serviços è formidavel. Salientemos os trabalhos preliminares da Ponte Independencia, que ligará Florianopolis ao Continente.

O projecto admiravel, que nos parece a realidade culminante desta administracção magnifica, trará, ao que se sabe,

beneficios innumerous à capital, impulsionando-a prodigiosamente. Grande estadista o sr. dr. Hercilio Luz, que ligará o seu nome a essa obra immorredoura.

A mensagem, vasada em moldes limpidos, consigna todos os acontecimentos desenvolvidos, todas as iniciativas no ultimo anno de administração. Sò um ensaio minucioso poderia focalisar todos os seus aspectos, apprehender com os principios democraticos do governo actual, a somma patriótica de serviços prestados à communhão catharinense.

Bem haja a visão pragmática do sr. dr. Hercilio Luz, «conductor de homens,» como assignalou um articulista da confreira a «Republica. Bem haja o esforço fatigante e denodado do Capaz pela integração definitiva do Estado na orbita dos destinos maravilhosos, que lhe asseguram as fontes da riqueza catharinense.

No proximo numero teremos oportunidade de nos referirmos á brilhante parte financeira da Mensagem.

BANCO DE HESPAÑHA E BRASIL.

Na ausencia do Sr. Antonio de Almeida Cardoso, assumio a gerencia do Banco Hespanha-Brasil o Sr. dr. Alvaro Miguel de Mello, do Conselho Fiscal do mesmo banco, e Director Secretario da Compaha Nacional de Seguros Operarios. O dr. Almeida Cardoso seguiu para a Bahia para inaugurar a agencia daquelle estabelecimento bancario.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeisch Bank)

Balancete em 31 de Maio de 1923 das Filiaes do Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos e Curitiba,

ACTIVO

Letras descontadas	14.644:365\$275
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	7.072:695\$833
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	34.442:934\$707
Empréstimos em contas correntes	36.302:300\$103
Valores caucionados	5.764:329\$849
Valores depositados	28.192:071\$619
Caixa matriz	9.342:376\$874
Agencias e filiaes no exterior	1.500:480\$337
Agencias e filiaes no interior	34.992:419\$180
Correspondentes do exterior	12.036:761\$822
Correspondentes do interior	1.974:738\$886
Titulos e fundos pertencentes ao banco	716:215\$000
Edifícios do banco	1.294:596\$960
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	19.156:557\$900
Em moedas de ouro	3:754\$326
Em outras especie	104:353\$332
Em outros bancos	8.552:116\$513
Diversas contas	27.818:782\$171
	<hr/>
	246:794:240\$247

PASSIVO

Capital	7.350:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	23.455:733\$347
Depósitos em conta corrente sem juros	1.457:149\$429
Depósitos a prazo fixo	12.570:312\$010
Depósitos em conta de cobrança do exterior	7.072:696\$893
Depósitos em conta de cobrança do interior	34.442:934\$707
Titulos em caução e em deposito	33.965:401\$462
Caixa matriz	16.966:650\$530
Agencias e no exterior	390:599\$414
Agencias e filiaes no interior	35.756:966\$537
Correspondentes do exterior	32.789:811\$332
Correspondentes do interior	33:256\$850
Letras a pagar	1.644:906\$462
Diversas contas	38.906:818\$274
	<hr/>
	246:794:240\$247

S. E. & O. L. LEWIN director—gerente—E. EYTING, contador

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

Balancete da succursal do Rio de Janeiro em 31 de Maio de 1923

ACTIVO

Letras descontadas	8,818:980\$427
Letras e effeitos a receber:	
Por conta propria do interior	
Letras e effeitos a receber:	
Em cobrança do exterior	2.854:301\$561
Letras e effeitos a receber:	
Em cobrança do interior.	24.711:366\$752
Empréstimos em contas correntes	29.191:588\$836
Valores caucionados	5.828:764\$000
Valores depositados	5.329:464\$900
Caixa matriz	2.092:700\$785
Agencias e filiaes no exterior	31:869\$000
Correspondentes do exterior	7.937:491\$530
Correspondentes do interior	3.565:559\$969
Titulos e fundos pertencentes ao banco	210:039\$954
Hypothecas	77:000\$000
Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	10.576:720\$733
Diversas contas	514:487\$272
	<hr/>
	102.433:346\$719

PASSIVO

Capital	2.205:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	11.549:315\$285
Deposito em conta corrente limitada	820:208\$550
Deposito a prazo fixo	14.077:939\$767
Deposito em conta de cobrança do exterior	2.854:301\$561
Deposito em conta de cobrança do interior	24.711:377\$752
Titulos em caução e em deposito	11.158:228\$900
Caixa matriz	13.097:227\$246
Agencias e filiaes no exterior	3.191:712\$213
Correspondentes do exterior	14.925:095\$180
Correspondentes do interior	604:280\$682
Valores hypothecarios	770:000\$000
Letras a pagar	393:713\$560
Diversas contas	2.074:946\$023
	<hr/>
	102.433:346\$719

S. E. & O. directores, ERB CROISANT.

Casas para funcionarios

O sr. dr. Hercilio Luz, Governador do Estado, baixou o seguinte decreto em virtude do qual fica o Monte Pio do Estado auctorizado a empregar capitaes na construcção de casas para funcionarios.

E' um acto digno de applausos.

DECRETO N. 40

O Engenheiro Civil Hercilio Pedro da Luz, governador do Estado de Santa Catharina, no uso das attribuições que lhe confere o art. 17, § 11, da Lei n. 1.419, de 12 de outubro de 1922, e Considerando que os fundos do montepio do Estado hão de ter applicação, tão ampla e completa quanto possivel, em beneficio dos funcionarios e de suas familias, já pela propria natureza do instituto e já por serem aquelles fundos producto exclusivo da economia dos servidores publicos;

Considerando que o problema é mais afflictivo para a economia pri-

vada do funcionario, sobretudo na capital, é o de uma casa de morada, sempre de aluguel caro e raramente confortavel;

Considerando que o emprego de uma parte dos dinheiros do montepio na construcção de casas para funcionarios, que as poderão amortisar em quotas mensaes não muito mais elevadas do que os alugueis que hoje pagam, permittirá ao serventuario publico deixar á sua familia, além da pensão, um tecto para seu abrigo, e que a construcção dessas casas contribuirá para attenuar a crise de habitações na capital;

Considerando que todas essas utilidades da operação se conciliam com os interesses financeiros do instituto, cujos capitaes, na parte empregada em immoveis, não soffrerão prejuizo em suas garantias que até serão reforçadas com o augmento progressivo dos valores invertidos em predios urbanes.

DECRETA:

Art. unico—Além das applicações estabelecidas no Art. 29 do Regu-

lamento abaixado com o Decreto n. 472, de outubro de 1909, os capitaes do montepio dos funcionarios publicos do Estado também poderão ser empregados na construcção de casas para os mesmos funcionarios, observadas as disposições do Regulamento que com este é expedido.

Palacio do Governo em Florianopolis, 5 de julho de 1923.

Hercilio Pedro da Luz
Victor Konder

REGULAMENTO

a que se refere o Decreto n. 40, desta data.

Art. 1º Na applicação dos fundos do Montepio á construcção de predios, determinada no decreto n. 40, desta data, serão observadas as seguintes condições.

a) o pagamento do predio se fará em prestações mensaes, que serão deduzidas dos vencimentos dos funcionarios, ou, no caso de fallecimento deste, da pensão de seus herdeiros;

b) essas prestações, incluídos os ju-

Funcionalismo publico

ros, que serão calculados à taxa de de 8% ao anno, não serão superiores a um terço dos vencimentos dos funcionarios;

c) nessas prestações, que serão fixas uma parte será amortização do capital e outra o juro médio mensal.

d) o pagamento do prédio se fará no prazo maximo de 15 (quinze) annos;

e) o Monte-pio fará transferencia do predio ao funcionario, ou a seus herdeiros, só depois de paga a ultima prestação.

Art. 2 Só os funcionarios casados ou viuvos com filhos farão jús ás vantagens do presente regulamento, das quaes tambem ficam excluidos os que dispuzerem de casa para sua moradia.

Art. 3. O funcionario que pretender gozar das vantagens do artigo 1 deverá apresentar o requerimento á Directoria do Monte-pio, podendo instruil-o com planta e orçamento

Parag. 1 A planta e orçamento apresentados pelo requerente ou os que a Directoria do Monte-pio mandar organizar, serão submettidos á approvação da Diretoria das Obras Publicas.

Parag. 2. Para a construcção do predio a Directoria do Monte-pio abrirá concorrência publica por espaço de 30 dias.

Parag. 3. Entre o Monte-pio e o funcionario será lavrado contrato, de accordo com a legislação em vigor.

Parag. 4. Terão preferencia para a construcção, na ordem seguinte, os funcionarios:

I—que dispuzerem de terreno,

II—que forem mais antigos contribuintes do Monte-pio.

Art. 2º Se o funcionario fornecer o terreno, será este previamente avaliado, para que, dado o caso de desistencia ou outro qualquer que force o Monte-pio a ficar com o predio, se faça ao funcionario, ou a seus herdeiros, o pagamento do mesmo.

§ unico. Pelo valor dado, com deducção de 20%, obrigar se-à o funcionario a transferir o terreno ao Monte-pio, no caso de ter este de o adquirir.

Art. 6. Se o funcionario, ou seus herdeiros, por motivo de força maior devidamente comprovado, forem obrigados a desistir da posse do Monte-pio em perfeito estado de conservação.

Parag. 1º Os reparos necessarios, que serão determinados depois de vistoria no prédio por perito designado pelo Monte-pio, serão feitos por conta das amortizações pagas,

Parag. 2 Dellasse descontarao tambem juros addicionaes de 10%



MAJOR CANTALICIO DE ARAUJO ROSLINDO

esforçado Thesoureiro da Delegacia Fiscal, Thesoureiro da Caixa Beneficiente dos Empregados no Ministerio da Fazenda do E. de Santa Catharina, Thesoureiro do Club Concordia e uma das mais queridas figuras da Sociedade Catharinense.

ao anno sobre o capital empregado pelo Monte-pio;

Parag. 3º Na restituição, levar-se-à tambem em conta o caso previsto no parag. 1º do art. 7:

Parag. 4º O saldo das amortizações será restituído ao funcionario, ou a seus herdeiros.

Art. 7. O funcionario pôde, em qualquer tempo, liberar, no todo ou em parte, a sua divida, assim como dentro do estabelecido na letra b do artigo., augmentar a amortização mensal.

Parag. Em qualquer desses casos verificar-se-à qual é a diferença entre a somma dos juros médios já pagos e a dos juros realmente vencidos até à epoca em que se fizer a alteração solicitada pelo funcionario para o Monte-pio ser indemnizado dessa diferença ;

Parag. 2. No caso de liberação

de parte da divida ou de augmento da prestação mensal, ou no previsto no artigo 11, far-se-à novo calculo.

Art. 8 O funcionario nao pôde transferir a outrem, funcionario ou não, o direito á aquisição do prédio.

Art. 9. Ao funcionario cabe o pagamento dos impostos e taxas que onerem o prédio, sendo os mesmos descontados dos vencimentos, se ficarem em atraso.

Art. 10. A taxa de seguro será paga pelo Monte-pio.

11. Em caso de morte do funcionario, a taxa do juro passará a ser de 6%, tendo-se em vista o disposto nos paragraphos 1º e 2º do artigo 7º.

Art. 12, Para execução dos calculos que exigem as operações previstas no presente regulamento, empre-

Deutsche Ueberseeische Bank

Balanço Geral—Berlim, 31 de Dezembro de 1922

ACTIVO

Caixa: em moeda corrente e moeda estrangeira, coupons de juros e depositos em Bancos da Camara de Compensação	M	639.323.366.64	
Letras: letras commerciaes e do Thesouro sem juros	M	9.478.053.998.41	
Notas promissorias da clientela á ordem do banco	M	49.414.521.68	9.527.468.520.09

Saldo em bancos e casas bancarias		260.889.661.71	
Reports e adiantamentos a. Titulos de bolsa		349.103.513.19	
Adiantamentos sobre mercadorias		3.779.616.239.61	
Titulos		18.623.150.20	
Em consorcios financeiros		3.266.969.10	
Participações em bancos e casas bancarias.		2.796.453.50	
Devedores em conta corrente:			
Com garantia	M	13.591.026.922.28	
A descoberto	M	982.825.702.43	14.573.854.624.71

Edificios do banco		7.679.485.35	
Outros immoveis		1.—	
Diversos		56.796.11	

M 29.162.678.811.21

PASSIVO

Capital realisado	M	3.000.000	
Fundo de reserva:			
Reserva ordinaria	M	3.327.014.94	
Reserva II	M	10.753.368.46	14.080.383.40

Crederes em conta corrente e a prazo		28.009.906.256.29	
Accetes e cheques ainda não apresentados		8.841.336.64	
Diversos		729.171.792.88	
Saldo da conta de lucros e perdas		370.679.042.—	

M 29.162.678.811.21

LUCROS E PERDAS

Deve

Despezas geraes inclusive impostos e taxas da Casa Central e das filiaes	M	295.612.159.53	
Da reserva para impostos..	M	300.000.—	M 295.612.159.53

Saldo de lucros		370.679.042.—	
-----------------	--	---------------	--

M 665.991.201.53

Haver

Salto transferido de 1921	M	413.659.14	
juros, commissões e outros lucros		665.577.542.39	

M 665.991.201.53

A directoria do Deutsche Ueberseeische Bank — W. GRAEMER — C. MEINHOLD.

O balanço bem como a conta lucros e perdas foram por nós examinados e achados conformes com os livros do Deutsche Ueberseeische Bank.

Berlim, 5 de junho de 1923.—A comissão revisora do conselho fiscal: R. W. HASAERMANN — PAUL M. HERRMANN.

gar-se ao as fórmulas annexas e as observações que as esclarecem.

Art. 13 Este regulamento terá, por enquanto, sòmente applicação para a construcção de prédios dentro dos limites urbanos da Capital e na povoação do Estreito, em uma zona comprehendida dentro de dois kilometros, contados da cabeça da ponte projectada..

Art. 14. As omissões verificadas no presente regulamento serao suppridas pela Directoria do Montepio, que deverá ter sempre em vista os considerandos do decreto que o approvou.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 5 de iulho de 1923.— *Hercilio*

Pedro da Luz—Victor Konder

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Ueberseeische Bank)

Balancete em 30 de junho de 1923 das Filiaes do Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos e Curitiba

ACTIVO

Letras descontadas		15.852.173.88	
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior		6.249.730.741	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior		36.108.123.869	
Empréstimos em contas correntes		40.688.267.863	
Valores caucionados		5.727.232.218	
Valores depositados		28.495.727.319	
Caixa matriz		9.417.696.288	
Agencias e filiaes no exterior		1.491.021.265	
Agencias e filiaes no interior		41.266.986.924	
Correspondentes do exterior		12.808.940.243	
Correspondentes do interior		1.782.100.144	
Titulos e fundos pertencentes ao banco		583.015.000	
Edificios do banco		1.297.376.896	

Caixa:			
Em moeda corrente no banco		22.293.072.450	
Em moedas de ouro		6.524.800	
Em outras especies		40.192.280	
Em outros bancos		10.356.872.728	32.696.661.830

Diversas contas		38.793.825.343	
-----------------	--	----------------	--

PASSIVO

Capital		7.350.000.000	
Depositos em conta corrente com juros		23.998.690.803	
Depositos em conta corrente sem juros		3.179.822.422	
Depositos a prazo		12.662.730.166	
Depositos em conta de cobrança do exterior		6.249.730.741	
Depositos em conta de cobrança do interior		35.108.120.869	
Titulos em caução e em deposito		34.223.950.333	
Caixa matriz		19.585.641.899	
Agencias e filiaes no exterior		393.953.577	
Agencias e filiaes no interior		42.283.062.827	
Correspondentes do exterior		35.885.503.520	
Correspondentes do interior		78.608.760	
Letras a pagar		14.164.291.521	
Diversas conta		49.891.259.395	

273.260.390.885

S. E. & O. — L., LEWIN' director-gerente. — E., ELING, contador

America Hotel

(ANTIGO HOTEL CENTRAL)

FLORIANOPOLIS — SANTA CATHARINA

Situado no centro commercial desta capital

Este bem conceituado Hotel, que acaba de passar por uma grande reforma possui confortaveis apesentos com iluminação electrica

Rua Conselheiro Mafra 52-54 — Telephone 177

BANHOS QUENTES E FRIOS

Asseio, Hygiene e Moralidade.

OS PROPRIETARIOS:

GERN & HUBER

MAN SPRICHT DEUTSCH.

Os empréstimos e o caso do Amazonas

(Do Monitor Mercantil)

A respeito da resolução patriótica do sr. Presidente da Republica negando a solidariedade para que se realisasse um projectado empréstimo ao Estado do Amazonas, escreveu o *Monitor Mercantil*, do Rio de Janeiro, orgão das classes conservadoras:

Teve a mais forte e significativa repercussão o telegramma do Ministro do Interior ao Governador do Amazonas, declarando que lhe communicava, «para salvaguardar os interesses nacionaes, que o Ministro das Relações Exteriores, por ordem do Presidente da Republica, havia telegraphado os nossos Embaixadores em Washington e Pariz, determinando-lhes que tornassem publico que o Governo da União desaconselhava, em face das condições financeiras e administrativas daquelle Estado, qualquer empréstimo externo que o respectivo governo pretende-se realizar.» «Assim procedendo, o Governo Federal, concededor das referidas condições, procura resguardar o credito do paiz, que não pôde continuar a ser prejudicado pela impontualidade na execução das obrigações de empréstimos estaduaes».

Triumpho, afinal, a bôa doutrina que, de ha muito esposamos nestas columnas, mostrando o abuso criminoso destes empréstimos que, balanceando o credito e attentando contra a reputação do paiz, ameaçam até a soberania nacional, exposta a qualquer agravo por parte dos credores, tantas vezes caloteado. A solução do governo, desautorizando de modo categorico o novo empréstimo que o Amazonas pretende, condemna ao mais irremediavel fracasso a dita operação—resolvendo, dest'arte, pos um meio prognostico, uma velha pendencia. O telegramma do Itamaraty ás Embaixadas de Washigton, Pariz e Londres, está redigido nos seguintes termos:

«O Governo Federal do Brasil tem tido noticia de que o Estado do Amazonas projecta a realização de um novo empréstimo externo. Quaesquer que sejam as garantias que o alludido Estado pretenda offerecer para esse operação, a União considera de seu dever desautorizar semelhante tentativa, avizando ás diversas praças européas e americanas que o Brasil desaconselha de modo positivo e planejado empréstimo e não responde de maneira nenhuma pelo que de futuro vier a succeder aos tomadores ou subscriptores. A actual situação financeira e administrativa do Amazonas evidentemente

trativa não permite a esse Estado de Federação contrahir novos encargos».

A velha e enervante discussão da competencia da União para cortar essas operações, competencia que julgamos tacita, pois só o Congresso pôde autorizar o paiz a contrahir empréstimos externos, tornadose, conseqüentemente, mais grave o caso quando se trata dos Estados e municipios, teve, na questão vertente, um meio simples e intelligente de resolvê-lo, pela declaração do Governo Federal de que desautoriza com a sua autoridade suprema de defensor da soberania, uma operação arriscada, para cujos perigos chama a attenção dos capitalistas estrangeiros. Os que viviam invocando a Constituição para lhe sophismar o espirito em provitoproprio, devem ter ficado deversas espantados com o golpe habilissimo do Governo, que lhes cortou as prerensões, nem sempre honestas, corvejando em derredo das propinas avantajadas, desses empréstimos. Têm ellas impedido, até hoje, qualquer meio de conseguir esse abuso e fizeram naufragar o projecto do Sr. Sá Freise, quando senador, determinando que aos Estados e municipios seria verdade contrahir empréstimos externos sem o endosso da União. E o Amazonas, mais do que nenhum outro Estado, foi levado à voragem dos empréstimos externos, nos tempos de abastança fazendo-os sem necessidade e até para favorecer polpudas commissões aos arranjadores apauiguados do Governo. O resultado, findo o periodo do ouro, foi o grande Estado ficar na mais lastimavel penuria, onerado com seriaa obrigações desses empréstimos, de sorte a dar a impressão de uma massa fallida.

Eeis que, agora, de novo se lembra do velho expediente de um empréstimo externo, para cujo levantamento não dispõe de capacidade necessaria e fazel-o—se o Presidente da Republica não apara em tempo o golpe de audacia—nas condições as mais humilhantes, as mais vexatorias e, sobretudo, as mais graves, pois collocava o Estado sob o regimen da syndicança estrangeira, pois enre as clausulas do contrato da fracassada operação, se encontram as seguintes, que não precisam de commentarios:

«O Estado assume os seguintes compromissos:

a)—O Estado collaborará com a White na conducção de um estado minucioso tendente a determinar a natureza e a extensão dos melhoramentos internos que deverão ser construidos ou comprehendidos com o producto dos citados titulos.

b)—Durante a vigencia do presente contra ou enquanto se achar em vigor o referido contrato a celebrar-se com o Syndicato, o Estado abster-se-ha de fazer quasquer concessões, vendas ou aforamentos de terras, concessões de minerações ou de extracção de petroleo ou de outorgar quasquer contratos para a construcção de estradas de ferro, sem o perfeito accordo e assentimento da White e do Syndicato no territorio comprehendido numa area limitada ao sul pelo Rio Negro e o Amazonas, a leste pe o Estado do Pará, ao norte pela Guyana-Ingleza e a Venezuela, e a oeste pelo Rio Fada.

c)—O Estado garante que não existam actualmente quasquer concessões no territorio a norte do Rio Negro e do Rio Amazonas susceptiveis de embaraçar as concessões a serem feitas ao Syndicato, obrigando-se o Estado a manter o Syndicato a coberto de quasquer prejuizos, perdas ou damnos que ao Syndicato pos a advir do facto da existencia, actual ou futura, durante o periodo, de concessões antagonicas».

O que o Amazonas pretendia fazer e não o faz porque entre as condições havia a exigencia do endosso da União, era uma especie de liquidão, entregue a credores estrangeiros, que suppririam as necessidades da massa, para auferir afinal os melhores preventos, com a garantia do Governo Federal. Evidentemente, ninguem poderia emprestar em outras condições a um Estado, cuja divida global, segundo os calculos desta empreza, (avaliando-se a divida extrena ao cambio de 6d.) é de cerca de 214 mil contos, e cuja renda é apenas de 6 mil contos. Se o Estado do Amazonas não está em situação de se manter, se está insolvente, o meio de conjurar essa crise é pedir a intervenção federal, ao envés da estrangeira, sob clausulas ferreas de um empréstimos. Bem haja o Presidente da Republica, impedindo que se consumasse esse attentado que é um escarneo, um demonstração de incapacidade e loucura, comprometedora da honra do paiz no estrangeiro. Encontrando um meio radical de impedir esse crime de lesa patriotismo, o Governo Federal abriu, ao mesmo tempo um optimo precedente afi de cohibir o abuso dos empréstimos estaduaes e municipaes. E, com o prestigio de que dispõe no Congresso, seria o caso de fazer approvar uma lei, regulando definitivamente a materia.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Delegacia Regional de Santa Catharina

Por portaria de 9 do corrente o sr. Ministro da Fazenda restabeleceu a fiscalização previa das operações cambias, effectuadas pelos Bancos e casas bancarias e auctorisou o Inspector Geral dos Bancos a usar das attribuições contidas nos arts. 36 e 38 do Dec. n. 14.728.

SELLO FEDERAL

Interpretação Art 100 do Regulamento do sello

Portaria do Sr. Delegado Regional

Tendo o Exmo Sr. Dr. Inspector Geral dos Bancos approvado uma portaria do Sr. Dr. Delegado Regional dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul na qual determina a observancia da interpretação dada pelo illustrado Sr. Dr. Celso Affonso Pereira, Fiscal dos Bancos do citado Estado ao art. 100 do Regulamento do Sello Federal chamo vossa attenção que é a seguinte a interpretação que deve ser observada pelos Srs. Fiscaes e demais encarregados da Fiscalização bancaria:

Qualquer acto sujeito ao Sello Federal dado, passado e authenticado nas capitães e logares onde ha alfandegas ou mezas de Rendas alfandegadas levam estampilhas communs.

Nas cidades do Interior, servidas por collectorias:

Se o saccador reside em logar onde ha collectorias e gyra um saque sobre uma praça onde tambem existe collectoria, deve ser applicado o sello comprado na collectoria, e que tem o distico — Collectoria Federal do Interior —; mas, se em vez de ser o saque gyrado sobre praça onde ha collectoria, o è sobre praça na qual existe alfandega ou repartição a ella equiparado, o sello deve ser o commum, pois ao pôr o seu acceito, o saccado o deve fazer sobre sello commum que è o do logar:

se o saccador sacca à vista o sello deve ser o do logar da transação muito embora seja uma collectoria fiscal a estação da localidade e resida onde residir o saccado porque ao saccador è que compete nutilisar o sello.

Se o saque for gyrado em logares servidos por alfandegas sobre localidade servida por collectoria: se o saque for á vista o sello è

o commum, pois cabe ao saccador inutilisal-o;

se o titulo for a dias de vista, a dias de data ou com data determinada, tanto pode ser estampilhado pelo saccador por sello commum, para que sobre elle possa o sacado pôr o seu acceito, como pelo sello da collectoria que è o logar do pagamento.

Delegacia Regional dos Bancos, Florianopolis 12 de Julho de 1923.
—*Thiago da Fonseca*, Delegado Regional

Instrucções para o serviço de fiscalização, organizadas pelo Dr. Delegado Regional dos Bancos em Santa Catharina.

1.º—Salvo motivo de força maior, do que deve dar sciencia a esta Delegacia, o Fiscal não pode auzentar-se do seu posto, ao qual como se sabe estão presos altos interesses da instituição à qual pertencemos;

2.º—Diarimente deve o Fiscal visar as relações de operações cambias feitas no dia anterior;

3.º—Nenhuma liquidação de conta corrente em moeda estrangeira pode ser effectuada sem prévia autorisação do Fiscal, do que deve dar sciencia a esta Delegacia, em officio;

4.º—As transações sobre contas correntes em moeda estrangeira, salvo as disposições do § anterior, só poderão ser effectuadas mediante prévia autorisação desta Delegacia, solicitada em carta ou telegramma visado pelo Fiscal;

5.º—São isentos de autorisação prévia as operações cambias, salvo os contractos de compra e venda;

6.º—O Fiscal deve constantemente verificar o livro de operações cambias, bem como os documentos sujeitos a sello para que verifique se foram cumpridas as disposições legais.

Delegacia Regional dos Bancos, Florianopolis, 12 de Julho de 1923,
—*Thiago da Fonseca*, Delegado Regional.

Expediente do mez de Julho da Delegacia Regional dos Bancos n'este Estado

OFFICIOS EXPEDIDOS

Officio n.º 45— ao Sr. Delegado Fiscal, nesta, communicando o comparecimento dos Fiscaes de Bancos n'este Estado, durante o mez de Maio findo;

Officio n.º 47 ao Sr. Dr. Inspector Geral dos Bancos enviando mappa de operações cambias;

Officios nos. 48 e 49, communicando ao Sr. Dr. Inspector Geral dos Bancos e Delegado Fiscal a posse do Fiscal Dr. Arthur Horta Martins de Oliveira, nesta Delegacia Regional;

Officio n.º 50— ao Sr. Dr. Hercilio Luz, Governador do Estado, agradecendo a communicação feita a esta repartição, de ter reassumido o cargo de Governador;

Officio n.º 51, participando ao Sr. Delegado Fiscal, nesta, o regresso do Sr. Dr. Joaquim Thiago da Fonseca, Delegado Regional dos Bancos neste Estado;

Officio n.º 52— ao Sr. Eduardo Faria, Chefe da Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, apresentando contas de serviços prestados a esta Delegacia Regional;

Officio remetendo ao Sr. Dr. Inspector Geral dos Bancos, a discriminação do titulo "Diversas Contas" da cidade de Joinville;

Officio ao Sr. Gerente do Banco Nacional do Commercio, em Joinville accusando o recebimento do balancete e discriminação do titulo "Diversas Contas" referentes ao mez de maio;

Officio sciificando ao Sr. Delegado Fiscal, nesta, o tempo em que o Fiscal de Bancos Dr. Horta Martins de Oliveira esteve em transito e pedindo providencias afim de ser effectuado o seu pagamento;

Officio ao Sr. Dr. Inspector Geral dos Bancos, pedindo autorisação para enviar um Fiscal de Bancos às cidades de Itajay, Blumenau e Brusque;

Officio ao Sr. Eduardo Fariz, Chefe da Delegação do Tribunal de Contas remetendo a 2ª via do empenho de serviços prestados à esta Delegacia Regional;

Officio aos Srs. Gerentes do Banco Nacional do Commercio, nesta capital e em Blumenau, Lages, Laguna, Joinville e Itajay; ao do Banco do Brazil, nesta e aos do Banco Sul do Brazil, nesta e em Blumenau, enviando circulares;

Officio ao Sr. Dr. Chefe do Districto Telegraphico, nesta, pedindo franquias ao Fiscal desta Repartição Dr. Horta Martins de Oliveira;

Officio ao Sr. Dr. Inspector Geral dos Bancos, communicando a designação do Fiscal Dr. Horta Martins de Oliveira, para fiscalisar a succursal do Banco Nacional do Commercio em Joinville;

Officio ao Sr. Delegado Fiscal neste Estado, enviando documento do em-

penho previo, de serviços prestados
e esta Delegacia Regional.

OFFICIOS RECEBIDOS

Officio do Sr. Dr. Inspector dos Bancos, trazendo ao conhecimento desta Delegacia Regional, a auorisação dada á Repartição Geral dos Telegraphos afim de serem considerados officiaes os telegrammas apresentados por essa repartição;

Officios dos dias 4 a 9, 11, 13 a 16, 18 a 20, 23, 26 a 29, do Banco Nacional do Commercio, nesta, enviando relação de operações cambiaes e a discriminação do titulo "Diversas Contas";

Officios das succursaes do Banco Nacional do Commercio em Lages, Itajahy, Blumenau, Brusque, Joinville, Laguna e União da Victoria accusando o recebimento e respondendo a um telegramma desta Delegacia Regional;

Officios do Banco Nacional do Commercio, em Joinville e Itajahy, enviando a discriminação do titulo "Diversas Contas";

Officio do Sr. Dr. Inspector Geral dos Bancos, remetendo a petição do Fiscal desta repartição Dr. Arthur Horta Martins de Oliveira;

Officio do Sr. Cel. Antonio Pereira da Silva e Oliveira, Vice Governador, communicando que passou o exercicio do cargo de governador deste Estado ao Sr. Dr. Hercilio Luz;

Officio do Sr. Dr. Hercilio Luz, communicando que reassumiu o cargo de Governador do Estado;

Officio do Sr. Delegado Fiscal, nesta, enviando varios documentos das succursaes do Banco Nacional do Commercio em Joinville, Laguna, Blumenau e Lages

Officio do Banco Sul do Brasil, nesta, trazendo ao conhecimento desta repartição os saldos restantes em alguns bancos;

Officios da succursal do Banco Nacional do Commercio em Blumenau, enviando relações de operações cambiaes;

Officio do Banco do Brasil, nesta, juntando balancete;

Officios do Banco do Brasil, do Banco Nacional do Commercio, nesta, e em Laguna e Joinville accusando e agradecendo a remessa de circulares;

Officio da succursal do Banco Nacional do Commercio em Blumenau, incluindo copia de uma carta.

RENDA FEDERAES.

Durante o mez de junho proximo findo a Alfandega desta capital rendeu r somma de réis 7.160:292\$594, sendo 3.644:574\$282, em papel e 3.515:718 324 em onro. Em igual mez de 1922 a renda foi de réis 6.831:699\$721, sendo 3.576:739\$717 em papel e 3.254:972\$623 em ouro.

— A renda da Recebedoria de Districto Federal, no mez de junho proximo findo, elevou-se a 12.709:971\$852, contra 9.729:607\$544,

—*o*

CHEQUES COMPENSADOS.

Foi de réis 156.546:712\$894 o valor dos cheques compensados no Banco do Brasil. durante a semana finda, sendo: No Rio. 104.138:347\$245; em S. Paulo, réis 15.456:675\$180; em Santos, réis 33.366:507\$230; em Porto Alegre, réis 2.697:219\$100, na Bahia, 3000:000\$; em Recife. 587:964\$130.

GOTERIAS Da

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil

EXTRACÇÕES PUBLICAS

sob a fiscalização do Governo Federal, às 2 1/2 horas e aos sabbados ás 3 horas, á Rua Visconde de Itaborahy n. 45

RIO DE JANEIRO

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais \$700 para porte do correio e dirigidos aos Agentes Geraes

NAZARETH & C. -- 94 Rua da Carioca 94

CAIXA N. ENDEREÇO TELEGRAPHICO — LUSVEL

Loteria de Santa Catharina

Modelada pela Loteria do Rio Grande do Sul

Unica que distribue 75 % e cujo premio menor é sempre mais
150 % do valor do bilhete

Premios Malores

Trinta, cincoenta e cem contos

Por 8\$, 11\$500 e 23\$000

CINCO EXTRACÇÕES MENSAES

em urnas de crystal e bolas numeradas por inteiro em movimento
continuo por motor electrico

BILHETES A' VENDA EM TODA PARTE

A Directoria da «Loteria de Santa Catharina» obedece á orientação do socio An-
gelo La Porta, que foi durante seis annos gerente da Loteria do Rio Grande do Sul

Os concessionarios: La Porta & Visconti—Florianopolis

N. B.—Os socios componentes da firma concessionaria da LOTERIA DE SANTA CATHARINA não fazem parte de
outras empresas lotericas.

Banco Sul do Brasil

Capital: 4.0000:0000\$0000

O BANCO SUL DO BRASIL recebe dinheiro em deposito a prazo fixo de 3,
6 e 12 mezes e em contas-correutes de aviso previo e de livres retiradas

PAGANDO AS MELHORES TAXAS BANCARIAS DA PRAÇA

Na secção DEPOSITOS POPULARES recebe desde 20\$ até 10:000\$ com retira-
das livres de 1:000\$ á vista, pagando o juro annual de

SEIS POR CENTO

capitalisado semestralmente

Rua Conselheiro Mafra

Florianopolis